

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 842, DE 16 DE MARÇO DE 2.006 =

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

*SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA,
Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei
Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de
Salmourão aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para realização da **ETAPA FINAL DO CAMPEONATO PAULISTA DE CANOAGEM – 2.006, (MODALIDADE SLALOM)** e **CAMPEONATO BRASILEIRO DE INICIANTES.**

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de março de 2.006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na
data supra.*

= EDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 08/06, de 16 de março de 2.006.